



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica. CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149.7481

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021

PA Nº 34.313/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO VILA VELHA POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL PARA
INFANCIA E ADOLESCENCIA DE VILA VELHA E O
INSTITUTO GÊNESIS

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.870.896/0001-74, com sede na Av. Henrique Laranja, nº 397, Centro, CEP 29.100-903, doravante denominada **FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VILA VELHA**, inscrito no CNPJ nº: 18.543.133/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **LETÍCIA GOLDNER VALIM**, CPF: 043.596.487-90 e a **AMIE - ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE IGREJAS EVANGÉLICAS PRÓ CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.565.123/0001-70, com sede na Rua Presidente Lima nº 385, Centro, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-330, (27) 3329-7954, e-mail: amie.vv.es@gmail.com, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **RONALDO LUIZ CORREA**, inscrito no **CPF nº. 719.899.007-04**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 34.313/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Fomento** decorrente do chamamento público nº 001/2020, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos que atuam na política de promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Vila Velha, implantando O PROJETO SOM E IDENTIDADE na AMIE, por 12 meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



n) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula oitava do presente instrumento;

o) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

p) manter escrituração contábil regular;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **UG- 538 FIA; 08.243.2844.2.037 - Manutenção e Implementação do Programa de Apoio à criança e ao Adolescente; Natureza da despesa: 3.3.50.43 - Subvenções sociais; NR: 1508.**

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 90.000,00	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

④
⑤